



## **LEI ORDINÁRIA Nº 269**

*de 28 de dezembro de 1959*

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com o IPASE ou com outros Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.**

*Á Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em atendimentos para firmar Convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), ou com outro Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, objetivando assegurar aos funcionários municipais, mediante contribuição mensal, em dinheiro, os benefícios que os IPASE oferecem aos seus associados.*

### **Art. 2º..**

*Elaborado o ante-projeto de convênio a ser firmado, o Poder Executivo o remeterá á Câmara, solicitando autorização para assinar em nome do Município, aquele documento.*

### **Art. 3º..**

*As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial, a ser solicitado, quando conveniente, pelo Poder Executivo.*

### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 28 de dezembro de 1959.*

*Luiz Lins Prefeito Municipal*

